



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Projeto de Lei nº 13/06
De 27 de julho de 2006**

“Cria a entidade executiva de trânsito e o órgão rodoviário municipal de Joanópolis, estabelecendo normas de procedimentos e dá outras providências”

JOSÉ GARCIA DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria e implanta o **órgão executivo de trânsito e o órgão rodoviário municipal**, doravante denominado **Departamento Municipal de Trânsito**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, nos termos da **Lei Federal nº 9503** de 23 de setembro de 1997, que institui o **C.T.B. – Código de Trânsito Brasileiro**, ao qual caberá a administração do trânsito dentro da área circunscricional do Município.

Art. 2º São atribuições do **Departamento Municipal de Trânsito**:

I- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições, competindo para tanto: planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas e estabelecer, em conjunto com os órgãos de Polícia, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

II – Integrar-se a outros órgãos e entidade do **Sistema Nacional de Trânsito**, para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação;

III - Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o **Município de Joanópolis**, através do **Departamento Municipal de Trânsito** integrar-se-á ao **Sistema Nacional de Trânsito**.

Art.3º O **Departamento Municipal de Trânsito** promoverá as adaptações necessárias na sua estrutura organizacional, para um perfeito ajustamento ao **C.T.B.**;

Art. 4º A alterações serão efetuadas por atos do **Chefe do Poder Executivo**, e se destinam ao desempenho rápido e eficiente das funções do **Departamento Municipal de Trânsito**, bem como à regulamentação do uso das vias na circunscrição do Município.

Art. 5º Fica o **Chefe do Poder Executivo do Município de Joanópolis**, através do **Departamento Municipal de Trânsito**, autorizado a celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos congêneres, com vistas a atender as funções delegadas junto a entidades públicas ou privadas.

Art. 6º Através da presente Lei, fica o **Chefe do Poder Executivo**, autorizado a manter atualizada a legislação de trânsito no Município, por ato próprio sempre que for conveniente ou através de lei federal , portaria ou resolução que o exija.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, em 27de julho de 2006.

JOSÉ GARCIA DA COSTA
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Joanópolis***

ADM. 2005/2008

Of. GAB 364/06
Justificativa do **Projeto de Lei nº. 13/2006**

Senhor Presidente,

O projeto em questão prescinde da extensa justificativa, tendo em vista o seu caráter de necessidade, de adequação da atividade de controle de trânsito no Município. Atualmente, como cediço, padecemos da total desregulamentação do serviço, testemunhando passivamente os abusos cometidos por motoristas, conjuntura agravada pelo tráfego de veículos sobrecarregados em nossas vicinias.

Seguindo a tendência das pequenas comunidades, buscamos os convênios ora previstos para atendimento dessa demanda. Porquanto, poderemos processar as multas e demais documentos atinentes ao sistema de trânsito de forma mais eficiente e célere. Ou seja, resolveremos uma pendência de vital importância a um custo insignificante.

Dentro do exposto, colhemos do ensejo para ratificar a V.Ex^a. e demais Pares nossos protestos de elevada consideração e respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Benedito
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis
Joanópolis-S.P.